



**Conselho Federal de Administração**

**Fiscalizar, valorizar e promover** o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1843 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO SEI Nº:** 476911.000608/2025-78

**PROJETO:** Integração e Atualização do Módulo de Negativação SCPC WebSistema CRA-CE

**CONVÊNIO Nº:** 103/2025

**OBJETO:** Atualização técnica e estrutural do módulo SCPC do WebSistema do CRA-CE

**CNPJ CONVENIENTE:** 09.529.215/0001-79

**CONVENIENTE:** Conselho Regional de Administração do Ceará

**CONCEDENTE:** Conselho Federal de Administração

### OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 6660, de 27 de dezembro de 2024.

### OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) disponibilizar a contrapartida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento do termo de convênio pelo CFA, sob pena de inabilitação do projeto;
- b) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- c) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- d) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- g) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;
- i) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;
- j) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;
- k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 660, de 27 de dezembro de 2024 e demais dispositivos dela constantes;
- l) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 660, de 27 de dezembro de 2024.

**VALOR APROVADO:** R\$68.333,33 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**CONTRAPARTIDA CONVENIENTE:** R\$17.917,00 (dezessete mil e novecentos e dezessete reais)

**REPASSE CONCEDENTE:** R\$50.416,33 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA:** 1º/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Ana Maria de Araújo Ferreira**, **Assessor(a) Especial**, em 01/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3527857** e o código CRC **C0316E83**.